PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2026
DISPENSA FISÍCA Nº 21/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por Lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13/2023 e demais legislações aplicáveis.

Horário e data de entrega de propostas: do dia **14 ao dia 16 de julho, das 7:00 às 13:00 hrs**.

Local: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

Data de lance: Dia **20 de julho de 2026, das 07:30 às 10:30 hrs**, de forma presencial no endereço acima supracitado.

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Prestação de serviços de iluminação, sonorização e atrações musicais para eventos realizados pelas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR (R$)
1	8	SER	**Contratação de Banda:** com estrutura completa de sonorização e iluminação para animar os eventos. O grupo musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 4 (quatro) horas. Além de animar o evento, a banda deverá dispor de notebook e técnico de som para operar durante o evento inserindo música e trilhas sonoras conforme o necessário. Além de dispor de microfones sem fio (no mínimo 2). A banda deverá contar com estrutura mínima de vocalista, violão e/ou guitarra, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante. Estrutura deve conter no mínimo 2 caixas de som modelo Line com alto falante de 12 polegadas mais 1 drive Titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, mesa de som 24 canais, processador digital de áudio para o sistema de som, amplificadores de potência para todo o sistema. Sistema de iluminação contendo no mínimo 3 canhões de led e treliça com no mínimo 5 metros de comprimento com pano contendo nome no grupo (dupla).	2.166,67
2	20	SER	Animação musical para eventos de pequeno porte: **Contratação de Dupla:** com estrutura completa de sonorização para eventos de pequeno porte. A estrutura disponibilizada deve conter no mínimo: caixas de som (no mínimo 2 unidades) ativas e mesa de som. Microfones sem fio (no mínimo 2), e microfones com fio caso necessário, pedestais	1.248,89

			de microfones. Notebook para a execução de áudio e todo cabeamento necessário. A Dupla musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 3 horas, no horário determinado pela contratante, e ainda sonorizar o evento. Deve dispor de técnico de com para operar os equipamentos durante a realização de possíveis palestras e discursos. S Dupla deverá contar com estrutura mínima de vocalista, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante.	
3	8	SER	**Contratação de sonorização** para eventos do Município. Com estrutura de sonorização contendo no mínimo: 2 caixas de som ativa, 2 microfones sem fio, notebook para execução de áudio, todo cabeamento necessário, operação técnica do sistema.	880,09
4	8	SER	**Contratação de sonorização** para eventos do Município. compreendendo no mínimo os seguintes equipamentos: mínimo 2 caixas de som modelo line com alto falante de 12 polegadas mais um driver titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, processador digital de áudio pra o sistema de som, 2 microfones sem fio, 1 notebook,1 técnico.	1.113,33

2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote (Lote Único), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Justifica-se a adoção do critério de julgamento por lote único em razão da interdependência e afinidade técnico-operacional dos serviços solicitados (sonorização, iluminação e apresentações musicais). O agrupamento garante a padronização na execução, a compatibilidade técnica dos equipamentos e a centralização da responsabilidade operacional, evitando conflitos de cronograma ou falhas de coordenação que poderiam ocorrer caso múltiplas empresas fossem contratadas para o mesmo escopo de eventos.

2.3 A reunião dos itens em um único lote também se fundamenta na economia de escala e na eficiência administrativa. Dado que os eventos promovidos pelas Secretarias e Fundos Municipais demandam estruturas de portes variados, a centralização em um único prestador de serviços otimiza a gestão contratual e assegura a prontidão logística indispensável para o atendimento das demandas do Município.

2.4 Os serviços destinam-se ao atendimento de eventos promovidos pelo Município de Bom Jesus, cujas demandas, em muitos casos, surgem com extrema brevidade. Desse modo, o julgamento por lote único assegura que a empresa contratada possua a robustez estrutural necessária para atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive em situações que exijam mobilização técnica e cumprimento do prazo de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Rua

Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.
3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, protocolará a proposta no setor de licitação localizado no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:
4.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4.10.3 Que assume a responsabilidade pelas informações prestadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
4.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das 07h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, até às 10h30min;
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for apresentado primeiro.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário e local indicado, sem qualquer

possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa fisíca.
6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.
6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site https://bomjesus.sc.gov.br/
6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados no mesmo momento do cadastramento da proposta.
7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
8.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155

da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa fisíca ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a dispensa fisíca ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

10.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

10.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

10.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da

legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

10.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

10.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

10.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução do objeto do contrato:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na plataforma BNC e no site do Município: https://bomjesus.sc.gov.br/
11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.
11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
11.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

11.13.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
11.13.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE ART. 7°, XXXIII, DA CF;
11.13.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
11.13.5.1. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Bom Jesus – SC, 10 de julho de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF, conforme ANEXO VI;

1.9 Declaração de Idoneidade conforme ANEXO VII;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

4. Qualificação Técnica

4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo sonorização, iluminação e/ou apresentações musicais para eventos.

4.2. A licitante deverá declarar que dispõe, ou terá disponibilidade até a data da execução dos serviços, dos equipamentos, estrutura técnica, equipe operacional e profissionais necessários ao fiel cumprimento do objeto, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá observar todas as normas de segurança e as exigências técnicas aplicáveis à montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução dos serviços durante a realização dos eventos.

4.4. Quando a prestação dos serviços envolver apresentação artística, a contratada deverá comprovar que possui autorização, representação ou vínculo contratual com o(s) artista(s) ou grupo(s) musical(is) que realizará(ão) as apresentações, quando aplicável.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de iluminação, sonorização e atrações musicais para eventos realizados pelas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de disponibilização de serviços de sonorização para os eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos, educacionais e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
A realização desses eventos demanda infraestrutura de áudio adequada, composta por equipamentos de sonorização, instalação, operação técnica, desmontagem e suporte durante toda a execução, garantindo a qualidade da comunicação, das apresentações e das demais atividades programadas.
Considerando que o Município não dispõe de equipamentos e equipe técnica suficientes para atender às diversas demandas de sonorização, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços.
A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão, a quantidade de eventos e a estrutura necessária para cada um deles durante o período de vigência da contratação. Dessa forma, a Administração poderá solicitar os serviços de acordo com sua efetiva necessidade, assegurando maior eficiência, economicidade, flexibilidade na gestão dos recursos públicos e continuidade das atividades de interesse da coletividade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).
O Município possui Plano Anual de Contratações para o exercício vigente. Contudo, a presente contratação não foi prevista quando da elaboração do plano, em razão de demanda superveniente. Ainda assim, a contratação está alinhada às necessidades da Administração e ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18

da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

A contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sonorização destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.
A empresa contratada deverá:

- Possuir capacidade técnica para a prestação dos serviços, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Disponibilizar os equipamentos e estrutura conforme a necessidade de cada evento, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
- Fornecer operador/técnico responsável pela montagem, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos durante toda a realização do evento.
- Disponibilizar todos os cabos, conexões, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de sonorização.
- Realizar a montagem e os testes dos equipamentos antes do início do evento, garantindo seu pleno funcionamento.
- Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.
- Atender aos horários e locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas no processo de contratação.

Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e eficiência, garantindo o adequado funcionamento da sonorização durante toda a realização dos eventos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	8	SER	**Contratação de Banda:** com estrutura completa de sonorização e iluminação para animar os eventos. O grupo musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 4 (quatro) horas. Além de animar o evento, a banda deverá dispor de notebook e técnico de som para operar durante o evento inserindo música e trilhas sonoras conforme o necessário. Além de dispor de microfones sem fio (no mínimo 2). A banda deverá contar com estrutura mínima de vocalista, violão e/ou guitarra, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante. Estrutura deve conter no mínimo 2 caixas de som modelo Line com alto falante de 12 polegadas mais 1 drive Titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, mesa de som 24 canais, processador digital de áudio para o sistema de som, amplificadores de potência para todo o

			sistema. Sistema de iluminação contendo no mínimo 3 canhões de led e treliça com no mínimo 5 metros de comprimento com pano contendo nome no grupo (dupla).
2	20	SER	Animação musical para eventos de pequeno porte: **Contratação de Dupla:** com estrutura completa de sonorização para eventos de pequeno porte. A estrutura disponibilizada deve conter no mínimo: caixas de som (no mínimo 2 unidades) ativas e mesa de som. Microfones sem fio (no mínimo 2), e microfones com fio caso necessário, pedestais de microfones. Notebook para a execução de áudio e todo cabeamento necessário. A Dupla musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 3 horas, no horário determinado pela contratante, e ainda sonorizar o evento. Deve dispor de técnico de com para operar os equipamentos durante a realização de possíveis palestras e discursos. S Dupla deverá contar com estrutura mínima de vocalista, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante.
3	8	SER	**Contratação de sonorização** para eventos do Município. Com estrutura de sonorização contendo no mínimo: 2 caixas de som ativa, 2 microfones sem fio, notebook para execução de áudio, todo cabeamento necessário, operação técnica do sistema.
4	8	SER	**Contratação de sonorização** para eventos do Município. compreendendo no mínimo os seguintes equipamentos: mínimo 2 caixas de som modelo line com alto falante de 12 polegadas mais um driver titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, processador digital de áudio pra o sistema de som, 2 microfones sem fio, 1 notebook,1 técnico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

Para subsidiar a definição dos valores praticados no mercado e assegurar maior eficiência na contratação, a pesquisa de preços foi realizada por meio do **Banco de Preços**, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, possibilitando a obtenção de parâmetros atualizados e compatíveis com a realidade de mercado.

Item	Descrição	Município 1	Município 2	Município 3	Média R$
1	**Contratação de Banda:** com estrutura completa de sonorização e iluminação para animar os eventos. O grupo musical deverá realizar apresentação	São Marcos RS R$2.500,00	Boa Vista do Incra RS R$2.000,00	Chuí RS R$2.000,00	2.166,67

	musical por cerca de 4 (quatro) horas. Além de animar o evento, a banda deverá dispor de notebook e técnico de som para operar durante o evento inserindo música e trilhas sonoras conforme o necessário. Além de dispor de microfones sem fio (no mínimo 2). A banda deverá contar com estrutura mínima de vocalista, violão e/ou guitarra, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante. Estrutura deve conter no mínimo 2 caixas de som modelo Line com alto falante de 12 polegadas mais 1 drive Titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, mesa de som 24 canais, processador digital de áudio para o sistema de som, amplificadores de potência para todo o sistema. Sistema de iluminação contendo no mínimo 3 canhões de led e treliça com no mínimo 5 metros de comprimento com pano contendo nome no grupo (dupla).				
2	Animação musical para eventos de pequeno porte: **Contratação de Dupla:** com estrutura completa de sonorização para eventos de pequeno porte. A estrutura disponibilizada deve conter no mínimo: caixas de som (no mínimo 2 unidades) ativas e mesa	Martins RS R$1200,00	Santo Antônio do Sudoeste PR R$1200,00	Estância Socorro S`P R$1273,33	1248,89

	de som. Microfones sem fio (no mínimo 2), e microfones com fio caso necessário, pedestais de microfones. Notebook para a execução de áudio e todo cabeamento necessário. A Dupla musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 3 horas, no horário determinado pela contratante, e ainda sonorizar o evento. Deve dispor de técnico de com para operar os equipamentos durante a realização de possíveis palestras e discursos. S Dupla deverá contar com estrutura mínima de vocalista, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante.				
3	**Contratação de sonorização** para eventos do Município. Com estrutura de sonorização contendo no mínimo: 2 caixas de som ativa, 2 microfones sem fio, notebook para execução de áudio, todo cabeamento necessário, operação técnica do sistema.	Rosário do Sul RS R$1140,00	Tapejara RS R$700,00	Canas SP 800,26	880,09
4	**Contratação de sonorização** para eventos do Município. compreendendo no mínimo os seguintes equipamentos: mínimo 2 caixas de som modelo line	Rosario do Sul RS 1140,00	Santa Margarida do Sul RS R$1200,00	Lucena RS R$1.000,00	1.113,33

	com alto falante de 12 polegadas mais um driver titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, processador digital de áudio pra o sistema de som, 2 microfones sem fio, 1 notebook,1 técnico.				

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Com base na pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, o valor estimado para a presente contratação é de **R$ 58.258,52 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme quantitativos e valores unitários constantes na pesquisa de mercado, servindo como referência para o procedimento de contratação.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens deverão ser entregues no local solicitado pela Secretaria Requisitante.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, animação musical e disponibilização de estrutura técnica necessária para a realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

A contratação visa atender às demandas do Município mediante o fornecimento de estrutura de som, equipamentos, acessórios e equipe técnica especializada, conforme as características e o porte de cada evento, incluindo, quando necessário, apresentações musicais por bandas ou duplas, operação técnica do sistema de áudio, disponibilização de equipamentos de reprodução sonora, microfones, mesas de som, caixas acústicas, processadores, amplificadores, iluminação e demais itens necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

A solução contempla todas as etapas necessárias para a execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, regulagem, operação durante o evento, acompanhamento técnico e desmontagem da estrutura disponibilizada, ficando sob responsabilidade da contratada a garantia do pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de utilização.

Os equipamentos e materiais utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com o porte e as características de cada evento, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para operação e acompanhamento dos sistemas de sonorização, bem como realizar eventuais ajustes técnicos necessários durante a execução dos serviços.

Considerando que se trata de contratação de serviços especializados para atendimento de eventos municipais, não haverá aquisição de bens permanentes pela Administração, sendo a estrutura fornecida temporariamente pela empresa contratada. Eventuais manutenções, substituições ou correções necessárias durante a prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais ao Município.
Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo estrutura técnica, qualidade sonora, segurança e suporte operacional para a realização dos eventos municipais, promovendo eficiência, economicidade e adequado atendimento ao interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO
Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Justifica-se o não parcelamento da contratação em razão da necessidade de contratação integrada dos serviços de sonorização, incluindo disponibilização de equipamentos, montagem, operação técnica, acompanhamento durante os eventos e desmontagem da estrutura.
A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os equipamentos, a qualidade da execução dos serviços e a responsabilidade pela operação do sistema de sonorização, considerando que os itens e serviços possuem relação de interdependência e devem funcionar de forma conjunta para garantir o adequado atendimento das demandas dos eventos municipais.
A contratação de um único fornecedor para cada solução de sonorização permite maior eficiência no planejamento, organização e fiscalização dos serviços, facilita a comunicação entre a Administração e a empresa contratada, além de assegurar a padronização da estrutura disponibilizada e a responsabilização integral pela execução.
Além disso, o não parcelamento contribui para a economicidade, evitando custos adicionais decorrentes de múltiplas mobilizações, transportes, montagens e desmontagens de equipamentos por diferentes prestadores, garantindo maior eficiência operacional.
Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de integração dos serviços, opta-se pelo não parcelamento da contratação, por ser a alternativa mais adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).
A presente contratação tem como resultado pretendido a disponibilização de estrutura adequada de sonorização e suporte técnico para a realização dos eventos promovidos pelo Município, garantindo condições necessárias para apresentações musicais, pronunciamentos, atividades culturais e demais ações integrantes da programação oficial.
Busca-se assegurar que os eventos sejam realizados com qualidade técnica, segurança e eficiência, proporcionando adequada comunicação com o público participante e contribuindo para o sucesso das

atividades organizadas pela Administração Municipal.
Pretende-se, ainda, promover o melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a contratação de empresa especializada capaz de fornecer equipamentos compatíveis com cada demanda, equipe técnica qualificada e execução integrada dos serviços, evitando custos decorrentes de contratações fragmentadas ou inadequadas.
Como resultado esperado, objetiva-se garantir a plena execução dos eventos municipais, com estrutura de sonorização funcional, atendimento às necessidades técnicas da programação e satisfação da população participante, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Levantamento de quantitativos nos setores para a atender a demanda durante o período da contratação. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço do item. Elaboração e publicação do aviso de dispensa de licitação, conforme Lei 14.133/21.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS
Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Não há impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).
Após a análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, incluindo disponibilização de equipamentos, estrutura técnica e operação necessária para atendimento dos eventos promovidos pelo Município.
A solução apresentada demonstra-se adequada para suprir a necessidade da Administração, uma vez que possibilita a realização dos eventos municipais com qualidade técnica, segurança e eficiência, sem a necessidade de aquisição de equipamentos próprios, o que representaria custos elevados de

investimento, manutenção, armazenamento e atualização tecnológica.
A contratação de empresa especializada permite maior flexibilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando que a demanda varia conforme o porte e as características de cada evento, possibilitando a disponibilização da estrutura adequada conforme a necessidade específica.
Dessa forma, considerando a análise da demanda, os requisitos técnicos, o levantamento de mercado realizado e os benefícios esperados, verifica-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente viável e atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Bom Jesus/SC, 09 de julho de 2026.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de iluminação, sonorização e atrações musicais para eventos realizados pelas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus.

ASSUNTO: Ratificação da adoção da Forma Presencial de Licitação.

I – RELATÓRIO E MOTIVAÇÃO

Compulsando os autos do processo em epígrafe, especificamente o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência (TR)**, verifico a sugestão do setor técnico pela realização do certame sob a **forma presencial**.

A motivação apresentada repousa na necessidade de garantir a segurança e a celeridade do processo diante das peculiaridades locais, visando assegurar a competitividade entre fornecedores regionais e mitigar riscos decorrentes de instabilidades sistêmicas, tudo em prol da execução tempestiva do objeto.

II – DECISÃO

Considerando o disposto no **Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que condiciona a adoção da forma presencial à devida motivação e à gravação da sessão pública;

Considerando que as justificativas técnicas acostadas aos autos demonstram que tal medida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade;

1. **RATIFICO** a opção pela realização da licitação na **forma presencial**, nos exatos termos fundamentados no Estudo Técnico Preliminar.

2. **DETERMINO** que o setor de licitações providencie todos os meios necessários para o registro da sessão pública em **áudio e vídeo**, conforme exigência legal.

3. **AUTORIZO** o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos para a confecção do Edital e posterior análise jurídica.

Bom Jesus/SC, 10 de julho de 2026.

VILMAR PECCINI
Autoridade Superior

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e atrações musicais, destinados ao atendimento dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais e Fundos do Município de Bom Jesus.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR (R$)
1	8	SER	**Contratação de Banda:** com estrutura completa de sonorização e iluminação para animar os eventos. O grupo musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 4 (quatro) horas. Além de animar o evento, a banda deverá dispor de notebook e técnico de som para operar durante o evento inserindo música e trilhas sonoras conforme o necessário. Além de dispor de microfones sem fio (no mínimo 2). A banda deverá contar com estrutura mínima de vocalista, violão e/ou guitarra, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante. Estrutura deve conter no mínimo 2 caixas de som modelo Line com alto falante de 12 polegadas mais 1 drive Titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, mesa de som 24 canais, processador digital de áudio para o sistema de som, amplificadores de potência para todo o sistema. Sistema de iluminação contendo no mínimo 3 canhões de led e treliça com no mínimo 5 metros de comprimento com pano contendo nome no grupo (dupla).	2.166,67
2	20	SER	Animação musical para eventos de pequeno porte: **Contratação de Dupla:** com estrutura completa de sonorização para eventos de pequeno porte. A estrutura disponibilizada deve conter no mínimo: caixas de som (no mínimo 2 unidades) ativas e mesa de som. Microfones sem fio (no mínimo 2), e microfones com fio caso necessário, pedestais de microfones. Notebook para a execução de áudio e todo cabeamento necessário. A Dupla musical deverá realizar apresentação musical por cerca de 3 horas, no horário determinado pela contratante, e ainda sonorizar o evento. Deve dispor de técnico de com para operar os equipamentos durante a realização de possíveis palestras e discursos. S Dupla deverá contar com estrutura mínima de vocalista, acordeom e/ou teclado. O repertório deverá contemplar músicas regionais (gauchesca, músicas de banda, valsas, xotes, etc), músicas sertanejas e dançantes, e outras a pedido da contratante.	1.248,89
3	8	SER	**Contratação de sonorização** para eventos do Município. Com estrutura de sonorização contendo no mínimo: 2 caixas de som ativa, 2 microfones sem fio, notebook para execução de áudio, todo cabeamento necessário, operação técnica do sistema.	880,09

4	8	SER	**Contratação de sonorização** para eventos do Município. compreendendo no mínimo os seguintes equipamentos: mínimo 2 caixas de som modelo line com alto falante de 12 polegadas mais um driver titanium, 4 sub graves de 18 polegadas, processador digital de áudio pra o sistema de som, 2 microfones sem fio, 1 notebook,1 técnico.	1.113,33

1.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 58.258,52 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**
1.2. A proposta deverá observar todos os requisitos, condições e especificações estabelecidos no edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo de contratação.
1.3. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
1.4. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como custos com transporte, deslocamento, montagem, instalação, operação, desmontagem dos equipamentos, disponibilização de profissionais e demais encargos incidentes sobre a contratação.
1.5. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando equipamentos, estruturas e profissionais em perfeitas condições de funcionamento e adequados às necessidades de cada evento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços especializados de iluminação, sonorização e atrações musicais, destinados ao atendimento dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais e Fundos do Município de Bom Jesus.
A realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, comemorativos e demais atividades promovidas pela Administração Municipal demanda estrutura técnica adequada, incluindo equipamentos de sonorização, iluminação, profissionais especializados e atrações musicais compatíveis com o porte e as características de cada evento.
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a realização das programações municipais, proporcionando qualidade técnica, organização, segurança e melhor atendimento ao público participante, sem a necessidade de aquisição de equipamentos próprios, que demandariam investimentos elevados, manutenção, armazenamento e atualização tecnológica constante.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever com exatidão todos os eventos que serão realizados durante a vigência da contratação, bem como suas características, datas e necessidades específicas, permitindo maior eficiência administrativa, flexibilidade e racionalização dos recursos públicos.
Dessa forma, busca-se assegurar a disponibilidade de serviços especializados sempre que houver necessidade, garantindo a adequada execução dos eventos municipais e promovendo o interesse público, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e melhor

aproveitamento dos recursos disponíveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Consideram-se serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que os serviços de iluminação, sonorização e atrações musicais possuem padrões de execução e qualidade que podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado, tais como quantidade e características dos equipamentos, estrutura necessária, tempo de execução, disponibilização de profissionais e demais condições necessárias à prestação adequada dos serviços.

Embora envolvam estrutura técnica e profissionais especializados, os serviços possuem critérios objetivos de avaliação e fiscalização, permitindo a comparação das propostas e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A execução dos serviços pela contratada não exclui sua responsabilidade por eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

4.2. Os serviços serão considerados aceitos somente após a conferência e fiscalização realizada pelo servidor ou fiscal designado pela Administração Municipal, mediante verificação do atendimento integral das condições contratadas, incluindo a qualidade da execução, o cumprimento dos horários, a disponibilização dos equipamentos, da estrutura técnica e dos profissionais previstos.

4.3. A Administração realizará a fiscalização da execução dos serviços durante a montagem, a realização e a desmontagem da estrutura, verificando se os equipamentos disponibilizados, a equipe técnica e as atrações contratadas atendem às especificações, quantidades e condições estabelecidas no processo de contratação.

4.4. A contratada deverá disponibilizar equipamentos de iluminação e sonorização em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as necessidades de cada evento, incluindo cabos, acessórios, conexões e demais componentes necessários para a adequada execução dos serviços.

4.5. Serão recusados, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, incluindo a ausência de equipamentos previstos, falhas técnicas decorrentes de má instalação ou operação, atraso injustificado na montagem, indisponibilidade de profissionais ou qualquer situação que comprometa a realização adequada do evento.

4.6. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada deverá realizar imediatamente os ajustes, correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.

4.7. Os serviços destinam-se ao atendimento de eventos promovidos pelo Município de Bom Jesus, especialmente eventos de pequeno porte, cujas demandas, em muitos casos, surgem com pouca antecedência.

4.8 A contratada deverá possuir disponibilidade para atender às solicitações da Administração no prazo estabelecido no Termo de Referência, inclusive em situações que exijam atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, quando expressamente solicitado, devendo disponibilizar toda a estrutura, equipamentos, equipe técnica e atrações

contratadas no local, data e horário definidos pela Administração.
4.9. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos disponibilizados, devendo observar os horários e locais definidos pela Administração.
4.10. A equipe técnica disponibilizada deverá possuir conhecimento e capacidade operacional compatíveis com os serviços contratados, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de iluminação e sonorização durante toda a realização dos eventos.
4.11. A aceitação definitiva dos serviços ocorrerá após a conclusão do evento e a verificação, pelo fiscal responsável, de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais vícios, falhas ou problemas posteriormente identificados relacionados à execução do objeto.
4.12. A contratada se responsabilizará pelos eventuais pagamentos de taxas, como ECAD, ou taxas de ART/RRT, conforme exigências dos órgãos de classes profissionais.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
5.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços de iluminação, sonorização e atrações musicais, disponibilizando equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e adequados ao porte de cada evento.
5.2. A contratada será responsável pela correção imediata de eventuais falhas técnicas, defeitos ou problemas relacionados aos equipamentos, estrutura ou operação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
5.3. A responsabilidade da contratada abrangerá todos os custos necessários para garantir a continuidade e qualidade da execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, substituição de equipamentos ou componentes, bem como disponibilização de equipe técnica de suporte durante a realização dos eventos.
5.4. O acompanhamento e o recebimento dos serviços pela fiscalização da Administração não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, permanecendo obrigada a reparar, corrigir ou substituir quaisquer equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem falhas, inadequações ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.
5.5. A contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados de forma contínua durante o período contratado, observando os horários, locais e condições estabelecidas pela Administração, garantindo o pleno funcionamento da estrutura de iluminação e sonorização e a adequada realização das apresentações musicais.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria ou Fundo requisitante, conforme a programação dos eventos municipais e de acordo com as necessidades da Administração.
6.2. A contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessárias no local definido pela Administração, observando os prazos e horários estabelecidos na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
6.3. Os locais de execução poderão abranger espaços públicos ou privados destinados à realização dos eventos promovidos pelo Município de Bom Jesus, conforme definição da Secretaria requisitante.
6.4. A contratada deverá verificar previamente as condições do local, quando necessário, visando garantir a adequada instalação da estrutura de iluminação e sonorização, bem como a segurança e o

correto funcionamento dos equipamentos durante a realização do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente o Contrato, a Ata de Registro de Preços, o Edital e o Termo de Referência, executando os serviços conforme as condições e especificações estabelecidas;

II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às orientações e determinações emitidas pelos responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;

III - Disponibilizar estrutura de iluminação, sonorização e atrações musicais de acordo com as especificações previstas no edital e no Termo de Referência, observando integralmente as quantidades, características técnicas e condições estabelecidas;

IV - Fornecer equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com o porte e as necessidades de cada evento, incluindo todos os acessórios, cabos, conexões e demais materiais necessários para a execução dos serviços;

V - Disponibilizar profissionais capacitados para montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos durante a realização dos eventos, quando previsto na contratação;

VI - Realizar a montagem, regulagem e testes dos equipamentos antes do início dos eventos, garantindo o correto funcionamento da estrutura de iluminação e sonorização;

VII - Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração;

VIII - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando possível, qualquer ocorrência que possa impedir ou prejudicar a execução dos serviços, apresentando as justificativas e providências necessárias;

IX - Providenciar imediatamente a substituição de equipamentos, profissionais ou estruturas que apresentem falhas, defeitos ou qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução dos

serviços contratados;
X - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no processo de contratação;
XI - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços sem autorização expressa da Administração;
XII - Fornecer as respectivas Notas Fiscais referentes aos serviços executados, em conformidade com a legislação vigente;
XIII - Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração, aos participantes dos eventos ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, equipamentos utilizados ou atuação de seus empregados e prepostos;
XIV - Cumprir todas as normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços de iluminação, sonorização e realização de eventos;
XV - Atender integralmente às determinações da Administração Municipal relacionadas à execução contratual, especialmente quanto aos horários, locais, condições técnicas e demais exigências necessárias para a adequada realização dos eventos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE
10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.
10.2 Após interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.

11.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

11.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

11.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.2 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.2.3 Do impedimento de licitar e contratar:

13.1.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

13.1.2.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 ***A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.***

13.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis

Bom Jesus/SC, 26 de junho de 2026.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do art. 6º XXIII, art. 75, II, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 26 de junho de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

_____ DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus-SC, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2026
DISPENSA FISÍCA N° 21/2026

Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 949.xxx.xxx-72 ao final assinado e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste contrato representada pelo Senhor **XXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXX**, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES
1.1 - O presente contrato tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços de iluminação, sonorização e atrações musicais para eventos realizados pelas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus, conforme especificações constantes no Edital de Dispensa nº 21/2026 e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO
2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de xxxx (xxxx) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Cumprir fielmente as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada.
II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às determinações expedidas.
III – Executar os serviços de sonorização, iluminação e/ou apresentação musical de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, disponibilizando todos os equipamentos, estrutura, equipe técnica e profissionais necessários à perfeita execução do objeto.
IV – Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando previamente todos os testes necessários ao adequado desempenho dos sistemas de sonorização e iluminação.
V – Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica,

acompanhamento durante o evento e desmontagem de todos os equipamentos utilizados.
VI – Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
VIII – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as justificativas cabíveis e propondo as medidas necessárias para minimizar eventuais prejuízos.
IX – Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive em situações que demandem atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da Autorização de Fornecimento, quando expressamente solicitado.
X – Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a montagem da estrutura, realização dos testes técnicos e início dos serviços no horário definido pela Administração.
XI – Responsabilizar-se pela substituição imediata de equipamentos, profissionais ou integrantes da atração musical que apresentem falhas ou impossibilitem a adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração.
XII – Disponibilizar todos os materiais, cabos, conectores, suportes, pedestais, notebooks, microfones, instrumentos, acessórios e demais itens necessários à completa execução dos serviços contratados.
XIII – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, reparando-os ou indenizando-os, quando cabível.
XIV – A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre o Município e os empregados, músicos, técnicos, prepostos ou demais colaboradores da contratada.
XV – Fornecer as respectivas Notas Fiscais, na forma da legislação vigente.
XVI – Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis à montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, responsabilizando-se pela estabilidade das estruturas e pela segurança de sua equipe e dos equipamentos utilizados.
XVII – Atender às normas técnicas e à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à prestação dos serviços objeto desta contratação.
XVIII – Executar os serviços nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, observando rigorosamente a programação oficial de cada evento.
XIX – Não interromper a prestação dos serviços durante a realização do evento, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e comunicado imediatamente à Administração.
XX – Cumprir todas as determinações expedidas pela fiscalização contratual, promovendo imediatamente as correções necessárias quando constatadas irregularidades na execução dos serviços.
XXI – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, pedágios, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
XXII - A contratada se responsabilizará pelos eventuais pagamentos de taxas, como ECAD, ou taxas de ART/RRT, conforme exigências dos órgãos de classes profissionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – Receber e conferir os equipamentos.
II – Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
IV– Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.
7.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e 2027.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
8.3 Considera-se inexecução total do contrato:
a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;
II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.8 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:
9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).
- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais
9.1.3 danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bom Jesus- SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - Integram este contrato, o edital de Dispensa nº 16 e o orçamento da empresa acima relacionada.
10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Bom Jesusl/SC, xx de xxxx de 2026.

Xxxxxx
Representante legal da
Contratada
CPF: xxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2026
DISPENSA FISÍCA N° 21/2026

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2026, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de iluminação, sonorização e atrações musicais para eventos realizados pelas Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus.

1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02
Fornecedor:
Preço cotado para o item: R$
DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos temos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado
1.4. O prazo para prestação dos serviços está previsto em Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e 2027.
1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.
1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 12 do Edital e que faz parte integrante desta Ata.
1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Dispensa em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, a Sra. ....., da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Peccini, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus, SC,..... de de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
Orgão Participante

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2026
DISPENSA FISÍCA N° 21/2026

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
i) **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal